

D.O.E. do 05 JAN 1988 09

5/1/88

PROCESSO CEE Nº 0270/70

INTERESSADO: COLÉGIO COMERCIAL "OLAVO BILAC" / ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAU "OLAVO BILAC" / "AYRES DE MOURA" E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLAVO BILAC" "AYRES DE MOURA" - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

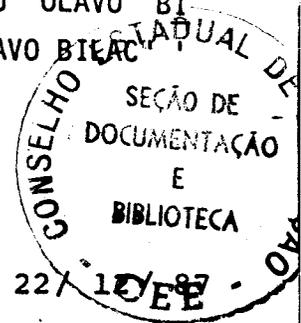
RELATOR NA CENE: SÉRGIO ANTÔNIO P.L.SALLES ARCURI

RELATOR NO PLENÁRIO: JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 168 /87

CENE-APROVADA EM 22/12/87

CONSELHO PLENO

**1. RELATÓRIO**

O interessado está solicitando correção de defasagem nos termos do art.2º - parágrafo único da Deliberação CEE 17/87 e para isso apresenta a documentação prevista na citada Deliberação e deu atendimento ao pedido de diligência constante das fls. 316 e Comunicado CENE 29/87.

2. APRECIÇÃO

2.1. O interessado apresentou o Balanço de 1986 e a Demonstração da Receita e das Despesas, peças contábeis que evidenciam a seguinte situação:

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	% S/ RECEITA
TOTAIS:	8.077.938	9.133.436	(1.055.498)	13,06%

COMENTÁRIO: Não foram consideradas despesas não operacionais, bem como as receitas financeiras (278.418,41) e receitas diversas (785.614,66). Houve no exercício de 1986 um déficit de 1.055.498 correspondendo a 13,06% da receita operacional.

2.2 O interessado solicitou Correção de Defasagem de acordo com o quadro abaixo, conforme dados extraídos da Planilha 1 dos diversos cursos mantidos e cujos valores e percentuais em relação aos preços cobrados em 1986, 2º semestre, são os que seguem. O quadro também evidencia o número de alunos pagantes efetivos e o total da receita prevista por curso.

C U R S O	2º SEM.86	% DA CORREÇÃO PRETENDIDA	1º SEM.87	Nº ALUNOS	RECEITA PREVISTA
1º Grau-1ª/4ª	2.565	161,63%	6.711	650	4.362.150
1º Grau-5ª/8ª	1.932	161,69%	5.056	603	3.048.768
2º Grau-noturno	2.321	192,2 %	6.782	276	1.871.832
Magistério-noturno	1.170	161,62%	3.061	75	229.575
Cur.Téc.Noturno	1.170	161,62%	3.061	806	2.467.166
TOTAL:				2.410	11.979.491

Slides

Despesa com pessoal docente-março de 87 =	662.594 x 6,5 =	4.306.861
Cálculo de encargos sociais 40% sobre 4.306.861	=	1.722.744
Total das despesas com pessoal docente	=	6.026.605
Incidência desp.c/pessoal docente em relação à receita	=	50,30%

2.3 A PROJEÇÃO DAS DESPESAS DA INSTITUIÇÃO veiculadas por intermédio da Planilha 2 correspondente aos cursos mantidos, bem como RECEITA e RESULTADO estão explicitados no quadro abaixo:

CURSOS	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	% S/RECEITA
1º Grau- 1ª/4ª	4.362.150	2.901.282	1.460.868	33,48%
1º Grau- 5ª/8ª	3.048.768	3.107.807	(59.039)	(1,93%)
2º Grau- Noturno	1.871.832	1.959.881	(88.049)	(4,7 %)
Magistério-Noturno	229.575	338.556	(108.981)	(47,47%)
Técnico-Noturno	2.467.166	3.244.839	(777.673)	(31,52%)
TOTAIS:	11.979.491	11.552.365	427.126	3,56%

COMENTÁRIO

A rentabilidade média apresentada foi de 3,56% sobre a receita. Na realidade a Escola vem podendo manter os cursos noturnos, todos deficitários, em virtude do superávit apresentado pelo 1º Grau - 1ª/4ª série.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixada a 1ª semestralidade para os cursos mantidos.

CURSOS	1º SEMESTRE DE 1987
1º Grau - 1ª/4ª	6.711,00
1º Grau - 5ª/8ª	5.056,00
2º Grau - Noturno	6.782,00
Magistério - Noturno	3.061,00
Técnico - Noturno	3.061,00

CENE / CEE

a) SÉRGIO ANTÔNIO P.L. SALLES ARCURI
Relator SIEESP

20/12/87
[Signature]

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi- lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons? JORGE NAGLE

Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CENE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.